



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA N.º 62872/2021-GP

O Desembargador **ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no P.A. nº 8752/2021;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 4º da Resolução n 349/2020 - CNJ, alterada pela Resolução 374/2021 - CNJ, as quais determinam aos tribunais de justiça criar e manter Centros de Inteligência locais;

**CONSIDERANDO** o Macrodesafio da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, consistente na "Consolidação do sistema de precedentes obrigatórios";

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção, pelo Judiciário, de metodologias inovadoras e de gestão de acervos processuais, possibilitando-se enfoque preventivo com a identificação da origem de conflitos a serem submetidos à Justiça Estadual e o estabelecimento de rotinas para fortalecimento do sistema de precedentes instituído pelo Código de Processo Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que haja um sistema de monitoramento das demandas desde a sua origem, nos juízos de primeiro grau, de modo a oportunizar a utilização de "sistema multiportas" e o "sistema de precedentes" adotados pelo Código de Processo Civil de 2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior integração deste Tribunal a rede proposta para a "gestão de demandas repetitivas e grandes litigantes", visando gerir a política de segurança jurídica do Estado;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar como integrantes do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Amapá - CEIJAP, composto pelos Grupo Decisório e Grupo Operacional, os membros a seguir listados:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 1º São membros do Grupo Decisório:

- I - Rommel Araújo de Oliveira - Desembargador Presidente do TJAP;
- II - Carlos Augusto Tork de Oliveira - Desembargador Vice-Presidente do TJAP;
- III - Agostino Silvério Júnior - Desembargador Corregedor do TJAP;
- IV - Sueli Pereira Pini - Desembargadora Diretora da Escola Judicial do Amapá;
- V - Reginaldo Gomes de Andrade, Juiz Presidente da Turma Recursal do Amapá.

§ 2º São membros do Grupo Operacional:

- I - Esclepíades de Oliveira Neto, Matrícula 40963, Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível Central da Comarca de Macapá;
- II - Alessandro Rilsony Dias de Souza, Diretor-Geral - TJAP, Matrícula 44161;
- III - Márcio Régio E. Barroso, Analista Judiciário, Assessor Jurídico da Vice-Presidência, Matrícula 2488;
- IV - Marcia Corrêa, Assessora lotada na Vice Presidência, Matrícula 43662;
- V - Adriana Moraes de Carvalho, Analista Judiciária - Especialidade Estatístico, lotada na Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça, Matrícula 42672
- VI - Tallis Silva Cruz, Analista Judiciário, lotado na Secretaria Judicial do Tribunal Pleno, Matrícula 44165;
- VII - Nadia Amanajas do Nascimento, Chefe de Secretaria da Secção Única, Matrícula 40583;
- VIII - Marco Antônio Monteiro de Brito, Analista Judiciário, lotado na Câmara única, Matrícula 41159;
- IX - Gleidson Abud Ferreira, Analista Judiciário, Chefe de Secretaria da Turma Recursal dos Juizados Especiais, Matrícula 23.234;
- X - Isaac Emanuel Silva Pereira, Analista Judiciário, lotado na Secretaria de Gestão Processual Eletrônica, Matrícula 42583
- XI - Taisa Mara Morais Mendonça, Assessora Lotada na Vice-Presidência, Matrícula 44427.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Art. 2º** As atribuições do CEIJAP estão estabelecidas na Resolução CNJ nº 349/2020 - CNJ, alterada pela Resolução nº 374/2021 - CNJ e na Resolução nº 1433/2021 - TJAP, sem prejuízo de outras que lhe sejam fixadas pela Presidência e pela Vice-Presidência.

**Art. 3º** As atividades do CEIJAP serão supervisionadas pela Comissão Gestora do NUGEPNAC composta pelos seguintes membros:

- I - Desembargador Presidente do TJAP;
- II - Desembargador Vice-Presidente do TJAP; e
- III - Desembargador Corregedor do TJAP.

**Art. 4º** Prestarão apoio aos Grupos:

- I - O Coordenador do NUGEPNAC; e
- II - 02 (dois) servidores integrantes da equipe técnica do NUGEPNAC.

**Art. 5º** Determinar que os servidores referidos no art. 1º desta Portaria desempenhem as atividades do CEIJAP, sem prejuízo de suas demais atribuições.

**Art. 6º** O Grupo Operacional do CEIJAP será gerenciado pelo Juiz de Direito acima designado.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJAP.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de março de 2021.

Desembargador **ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
*Presidente/TJAP*

Publicada no DJE Nº 48/2021, de 18/03/2021.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2021008752 - 20, por ADRIELE NEVES DE ALMEIDA em 18/03/2021 14:59:16. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sig.tjap.jus.br/scpa\\_control\\_autenticidade\\_documento/](http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/) informando o código verificador: **AADMTJMMHNU**